



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 247, de 03 de janeiro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imó
vei de propriedade de Nei Chaves Dias e
aliená-lo a Mecânica MULLER BECKER-ME.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprou
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir
imóvel de propriedade de Nei Chaves Dias e aliená-lo à Mecânica
MULLER BECKER-ME, em conformidade com a Lei Municipal nº113,
de 24 de julho de 1990.

Art. 2º- O imóvel, objeto desta Lei, consta de um terre
no com área superficial de 3.825,00m², que apresenta as seg
uintes dimensões e confrontações:

NORTE: 85,00 metros com propriedade da INDUCAL;

SUL: 85,00 metros com propriedade da Mecânica MULLER
BECKER-ME;

OESTE: 85,00 metros com BR 392 - frente;

LESTE: 45,00 metros com a futura Avenida da CEEE, cono
forme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 3º- o Poder Executivo Municipal pagará ao prop
rietário a importância de Cr\$ 5.750.000,00 (cinco milhões, set
ecentos e cinquenta mil cruzeiros), a vista, no ato da compra,
de acordo com a média dos laudos de avaliações.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei corr
rerão por conta do orçamento de 1992, com verba da Secretaria
Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, através da rubr
ica 1002.11620431.036.4.2.1.0.-aquisição de imóveis.

Art. 5º- Destina-se a presente aquisição à instalação
Comercial e Industrial da Empresa supra citada.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub
licação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 03
de janeiro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira Carvalho,
Secretário Geral do Município.